



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.240, de 19 de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte parte vetada da Lei nº 4.240, de 24 de março de 2021:

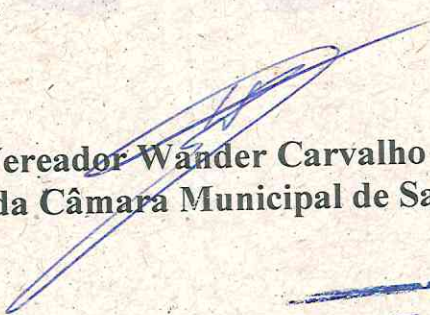
“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, e dá outras providências.”

Art. 4º. O CMPDA será constituído por 07 (sete) membros, com mandato de (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução;

I - 4 (quatro) representante da Sociedade Civil;

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Luzia - MG ;

III - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

